

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Instituição de Ensino estabelecida na Avenida Alcides Chacon Couto, Nº 395, Bairro Metrópole, nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000 e com o CNPJ Nº 49.845.878/0001-17, Mantenedora da Escola Pro^o Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes "anglo CID", da Unidade Modelo de Ensino - "UME", do Centro de Educação Profissional "Francisco Graziano Filho"- CEP e das **Faculdades de Dracena - "UNIFADRA"**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação.

Ao 19º dia do mês de Janeiro de 2023, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, neste ato, celebram ente si este:

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO

de um lado, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

Razão social: FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Endereço: Av. Alcides Chacon Couto, Nº 395	Fone: (18) 3821-9000
Bairro: Metrópolis cidade: Dracena	Estado: São Paulo
Inscrição Estadual: Isenta	CNPJ Nº 49.845.878/0001-17
Representação por: EDSON HISSATOMI KAI	Cargo: Diretor Executivo
Unidade Mantida:	
"FACULDADES DE DRACENA" – Ensino Superior.	

e, de outro lado, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE**:

Razão Social:	CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA						
Endereço:	Rua Princesa Isabel, 1635	Bairro:	Centro				
Cidade:	Dracena	UF:	SP	CEP:	17900-000	Fone:	18-3821-1800
CNPJ Nº:	49 848 674 0001-30	Inscrição Estadual:	Isento				
Representante:	DANILO LEDO DOS SANTOS						
Cargo:	Presidente da Câmara						
CPF Nº:	[REDACTED]	RG Nº:	[REDACTED]				

convencionando as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este Acordo de Cooperação tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de **ESTÁGIOS DE ESTUDANTES** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a **UNIDADE CONCEDENTE**, entendido o **ESTÁGIO** como uma **ESTRATÉGIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO** que complemente o Processo **ENSINO-APRENDIZAGEM**.

CLÁUSULA 2ª - Para a realização de cada **ESTÁGIO**, em decorrência do presente Acordo, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**, entre o Estudante e a **UNIDADE CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

§1º - O **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE** fundamentado e vinculado ao presente Acordo, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada **ESTÁGIO**, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante – estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE**.

§2º - Assim materializado, caracterizado e documentado o **ESTÁGIO** que vier a ser realizado ao abrigo deste Acordo, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**.

CLÁUSULA 3ª - Fica como condições de Realização de Estágios, a participação do Estagiário em atividades normais da Unidade-concedente em serviços sob a supervisão de um orientador da unidade concedente.

CLÁUSULA 4ª - O Estagiário será selecionado pela unidade concedente de acordo com o perfil e condições normalmente exigidas pela empresa, e estar devidamente matriculado e freqüentando a escola.


CLÁUSULA 5ª - A UNIDADE CONCEDENTE fica responsável pelo enquadramento das atividades de Estágio, sendo a mesma compatível com o Curso de formação do Estagiário (aluno).

CLÁUSULA 6ª - A qualquer tempo, mediante denúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido. Entretanto, os termos do compromisso a estes vinculados, não serão necessariamente cancelados.

CLÁUSULA 7ª - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: As Partes obrigam-se a observar e respeitar os regramentos atinentes à proteção dos dados pessoais que lhes forem confiados durante a execução dos serviços objeto deste acordo, especialmente em relação ao que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD).


CLÁUSULA 8ª - De comum acordo, as partes elegem o foro da comarca de Dracena, renunciando desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Acordo de Cooperação e que não possa ser resolvida amigavelmente.

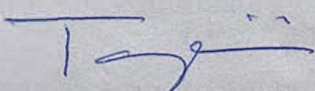
E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, cabendo a 1ª a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a 2ª a UNIDADE CONCEDENTE.


CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
DANILO LEDO DOS SANTOS
Presidente


FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDSON HISSATOMI KAI
Diretor Executivo

Testemunhas:


ÊNIO GARBELINI
Diretor Acadêmico – Unifadra / FUNDEC


JOSÉ MARCOS TANGANINI
Coordenador Dpto. de Estágios – Unifadra / FUNDEC